



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

Rio de Janeiro, RJ.
Em, 11 de janeiro de 2022.

ORDEM INTERNA Nº 70-075 (VDET)

Assunto: Utilização do Parque Piraquê

Anexo: Horário de funcionamento



1 - PROPÓSITO

Estabelecer Normas para utilização do Parque Piraquê.

O Parque consiste de cinco espaços com finalidades distintas: pista educativa de trânsito; campinho de grama sintética; pista de skate e patinação; área exclusiva para basquete; e área de brinquedos.

2 - NORMAS

Cada área possui regras de comportamento distintas, de acordo com sua destinação. Não serão permitidas comemorações de festas de aniversário em nenhuma das áreas citadas.

2.1 - Pista educativa de trânsito

- a) Espaço destinado à prática exclusiva de uso de carrinhos para crianças de até 10 (dez) anos.
- b) O empréstimo dos carrinhos do Clube será feito pelo funcionário do Clube.

2.2 - Campinho de grama sintética

Este espaço, devidamente delimitado, destina-se à recreação de crianças de até 06 (seis) anos.

Para utilização do campinho:

- a) não é permitida a reserva de horários;
- b) as crianças que não estiverem jogando bola deverão permanecer fora do alambrado; e
- c) limite máximo de 06 (seis) crianças, acompanhadas dos responsáveis.

2.3 - Pista de skate e patinação

Espaço devidamente delimitado para o uso de skates, patins e patinetes.

- a) Recomenda-se o uso dos equipamentos de segurança: capacete, cotoveleira, joelheira e outros julgados necessários, os quais não serão fornecidos pelo Clube.
- b) Não é permitido transitar com patins, patinetes ou skates fora da pista de skate e patinação.

2.4 - Quadra de basquete

Espaço destina-se à recreação de basquete, para crianças de até 08 (oito) anos, devendo a brincadeira com a bola restringir-se ao local específico, não podendo estender-se para outros setores do Parque.

2.5 - Área de brinquedos

- a) Os brinquedos estarão identificados de acordo com cada faixa etária.
- b) Pais ou responsáveis deverão acompanhar as crianças.

3 - RESPONSABILIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DO PARQUE

- a) Abrir e fechar o setor no horário previsto.
- b) Controlar o acesso dos usuários.
- c) Zelar pelo uso adequado dos materiais.
- d) Fornecer os carrinhos para pista educativa de trânsito.
- e) Coordenar o uso dos carrinhos no quadro de marcação de horário.
- f) Zelar pela limpeza e arrumação do Parque.
- g) Providenciar a saída daqueles que tiverem conduta inadequada ou comportamento em desacordo com as normas.
- h) Fornecer bolas para a recreação de futebol e basquete.
- i) Emprestar os carrinhos existentes no Parque.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O Parque poderá ser utilizado para a realização de eventos oficiais do Clube voltados para crianças, a critério da Administração.
- b) Os carrinhos e bolas não podem ser retirados do Parque.
- c) Não é permitido circular com carrinho de bebê na pista educativa de trânsito.
- d) Não é permitido acessar o Parque com bebida alcoólica.

5 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os horários de funcionamento constam no anexo desta Ordem Interna.

6 - VIGÊNCIA

Esta Ordem Interna entra em vigor na presente data.

7 - RESPONSABILIDADE

A Assessoria de Atividades Recreativas será a responsável pelo fiel cumprimento desta OI.

8 - CANCELAMENTO

Esta OI cancela a de nº 075B de 24 de maio de 2021.

9 - APROVAÇÃO

Esta Ordem Interna foi aprovada pela 13ª Sessão Ordinária da Diretoria (SOD) realizada em 11/01/2022.


JOSÉ EDUARDO MONTEIRO
Capitão de Mar e Guerra (Refº-IM)
Comodoro

Distribuição:
Comodoria
Vice-Comodoria
Vice-Diretorias
Assessores

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- a) segunda-feira a sábado - 08h às 21h; e
- b) domingos e feriados - 08h às 20h.

Vice-Diretor de Esportes Terrestres

